

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O SELO SOCIAL CEARENSE DE PRÁTICAS INOVADORAS PARA PROMOÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEFESA DE DIREIT		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	11/03/2025 10:21:53	Data da assinatura:	11/03/2025 10:27:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
11/03/2025

INSTITUI O SELO SOCIAL CEARENSE DE PRÁTICAS INOVADORAS PARA PROMOÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Social Cearense de práticas inovadoras para promoção, valorização e defesa dos direitos, no âmbito do Estado do Ceará, nas seguintes categorias:

- I - Políticas públicas e defesa dos direitos da mulher;
- II - desenvolvimento, promoção, valorização e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III - empregabilidade; IV - incentivo ao desenvolvimento de ações de acessibilidade;
- V - segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa dos direitos humanos; e
- VII - ações de incentivo à qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Selo Social Cearense visa certificar entidades da iniciativa privada e governamental que exerçam boas práticas no campo da responsabilidade social.

Art. 3º A certificação do Selo Social Cearense terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de cerimônia de concessão.

Parágrafo único: O Selo Social Cearense poderá ser renovado por igual período, desde que o interessado atenda ao contido nesta Lei e no respectivo Decreto regulamentador.

Art. 4º O Selo consiste na declaração de preenchimento dos requisitos desta Lei e seu respectivo Decreto regulamentador, não representando o direito ao recebimento de prêmio em pecúnia.

Art. 5º A certificação e o Selo correspondente poderão ser utilizados em:

I - Documentos de comunicação institucional;

II - correspondência física interna e externa;

III - correspondência eletrônica interna e externa; envelopes, etiquetas e papel timbrado de empresas;

V - peças publicitárias na imprensa, outdoors e assemelhados; e VI - papelaria, documentos fiscais, adesivos, sacolas, banners, uniformes, produtos, serviços e outros.

Art. 6º Fica o Governo do Estado autorizado a promover campanha publicitária que estimule a opção do consumidor para produtos que exibam o Selo Social Cearense de que trata esta Lei.

Art. 7º Decreto do Poder Executivo estabelecerá critérios para a concessão do selo e regulamentará o necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Selo Social Cearense de Práticas Inovadoras representa um passo significativo na promoção, valorização e defesa dos direitos fundamentais no Estado do Ceará. Este selo visa reconhecer e certificar as entidades, tanto da iniciativa privada quanto do setor público, que se destacam por suas boas práticas em responsabilidade social, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população.

As categorias estabelecidas para a certificação refletem áreas cruciais para o desenvolvimento social e humano, como a defesa dos direitos da mulher, a proteção de crianças e adolescentes, a promoção da empregabilidade, a acessibilidade, a segurança alimentar e nutricional, a defesa dos direitos humanos e o incentivo à qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade. Ao focar nessas temáticas, o Selo Social Cearense busca não apenas reconhecer iniciativas já existentes, mas também estimular novas ações que promovam a inclusão e a equidade social.

Além disso, a validade anual da certificação e a possibilidade de renovação incentivam as entidades a manterem e aprimorarem suas práticas, criando um ciclo contínuo de melhoria e inovação. A utilização do selo em diversos materiais de comunicação e publicidade permitirá que as entidades certificadas se destaquem no mercado, atraindo consumidores que valorizam a responsabilidade social e a ética em suas escolhas.

Por fim, a campanha publicitária promovida pelo Governo do Estado para estimular o consumo de produtos que exibem o Selo Social Cearense reforça o compromisso do Estado com a promoção de práticas que beneficiem a sociedade como um todo. Essa iniciativa não apenas valoriza as ações sociais, mas também educa e conscientiza a população sobre a importância de apoiar empresas e instituições que atuam de forma responsável e ética.

Dessa forma, a instituição do Selo Social Cearense é uma medida que visa fortalecer a rede de proteção e promoção dos direitos humanos, contribuindo para um Ceará mais justo e igualitário.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)